



**IPTAN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR “PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE**

REGULAMENTO DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IPTAN

A Coordenação de Apoio ao Estudante no uso de suas atribuições fazem publicar o regulamento para a realização da monitoria nos cursos de Graduação do IPTAN.

OBJETIVOS DA MONITORIA

Artigo 1º. A monitoria constitui-se em atividade discente complementar exercida por alunos que demonstrem aptidão para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, selecionados conforme este regimento, oferecida pelo IPTAN, com os seguintes objetivos:

1. Despertar no aluno o interesse pela carreira docente;
2. Incentivar a cooperação e a interação do Corpo Discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

§ 1º. A atividade da monitoria não é remunerada e não implica vínculo empregatício do monitor com a entidade mantenedora.

§ 2º. O Certificado de Monitoria é considerado em muitas instituições título de grande valia para o ingresso em cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e para exercer atividades de docência, entre outros benefícios.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA A MONITORIA

Artigo 2º. A Coordenadoria de cada curso de graduação, em sua primeira reunião semestral, elegerá as disciplinas que serão oferecidas à monitoria, e especificado em edital próprio.

§ 1º. O aluno interessado deverá inscrever-se na Diretoria de Controle e Registros Acadêmicos através de protocolo específico.

§ 2º. Os requisitos preceituados no artigo 7º serão analisados pelo Coordenador do Curso.

Artigo 3º. Os candidatos com a documentação previamente aprovada pelos responsáveis se submeterão a exame de seleção (prova escrita) elaborado pelo professor responsável da disciplina.

Parágrafo Único: As datas, os horários e locais de realização do exame de seleção serão divulgados pelo Coordenador do curso durante o período de inscrição.

Artigo 4º. No prazo de 05 (cinco) dias após a realização do processo de seleção serão publicadas as listas de classificação.

ORIENTAÇÃO NA MONITORIA

Artigo 5º. A Monitoria é exercida sob orientação do professor responsável pela disciplina respectiva.

REQUISITOS DO ALUNO CANDIDATO À MONITORIA

Artigo 6º. As funções de monitor no IPTAN podem ser exercidas por alunos regularmente matriculados e frequentes nos cursos Graduação de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Educação Física, Pedagogia, Gestão da Tecnologia da Informação e Engenharia de Produção que:

1. Tenham sido aprovados com uma nota mínima de 80% na disciplina objeto da monitoria;
2. Tenham sido aprovados em todas as demais disciplinas anteriormente cursadas;
3. Os critérios para a seleção do monitor ficam definidos por ordem de classificação na prova específica e em caso de empate, a nota da disciplina cursada definirá a classificação.
4. Em caso de desistência do monitor, o professor responsável pela disciplina deverá indicar o candidato classificado em 2º lugar para assumir a monitoria. Caso não haja um segundo classificado um novo edital de monitoria deverá ser aberto.

ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA

Artigo 7º. São atribuições do monitor:

1. Auxiliar o professor responsável pela disciplina na preparação de aulas teóricas e práticas e outras atividades técnico - didáticas;
2. Incentivar e apoiar os alunos para as pesquisas, relatórios e outras atividades compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas com a disciplina respectiva.
3. Atender os alunos que estão cursando a disciplina em questão, e acompanhá-los em suas atividades específicas de monitoria, bem como ampará-los em suas dúvidas e dificuldades;
4. Elaborar relatório semestral das atividades da respectiva monitoria;

§ 1º É vedado ao monitor ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular na ausência do professor responsável, bem como, preparar, corrigir provas ou fiscalizar sua execução.

§ 2º O aluno só pode exercer monitoria em uma única disciplina por semestre letivo; a não ser que as disciplinas sejam seqüência e com o mesmo professor.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA MONITORIA

Artigo 8º As monitorias terão o prazo de 01(um) semestre podendo ser prorrogadas, por uma única vez, por mais 01(um) semestre a critério do professor responsável pela disciplina e da Coordenação do respectivo curso.

DO REGISTRO E CARGA HORÁRIA E INCENTIVO FINANCEIRO

Artigo 9º. As funções de monitor devem ser exercidas durante 5 (cinco) horas / aula semanais, sob supervisão do professor responsável pela disciplina objeto da monitoria.

§ 1º O horário de exercício da monitoria não pode ser coincidente com o das aulas normais do aluno-monitor, salvo alunos transferidos de outras Instituições, que realizem

apenas adaptação em outras disciplinas e apresentem horários adequados ao cumprimento da monitoria.

§ 2º O registro de frequência do monitor nos horários estabelecidos pelo docente responsável pela disciplina, será feito em formulário específico para esse fim e arquivado junto com a documentação do discente.

§ 3º É responsabilidade do professor da disciplina, objeto da Monitoria, a verificação do cumprimento do horário estabelecido, bem como, a análise e avaliação do relatório final elaborado pelo monitor.

§ 4º Fica a cargo da Direção Geral conceder ou não incentivo financeiro para o monitor em desconto na mensalidade do aluno pagante. Não terá acesso a esse desconto os alunos bolsistas integrais da instituição, ou outras provenientes de programas oficiais.

§ 5º As atividades de monitoria não geram, em hipótese alguma, nenhum tipo de vínculo empregatício com a Instituição de Ensino.

§ 6º O monitor voluntário exercerá as mesmas funções e obrigações dos demais monitores ficando isento apenas do incentivo financeiro.

DA SUSPENSÃO DA MONITORIA

Artigo 10. A qualquer tempo, ouvida a Coordenação do Curso, mediante a avaliação de desempenho, o professor responsável poderá suspender as atividades de monitoria, sendo vedado ao aluno o retorno à monitoria na mesma disciplina.

DOS RELATÓRIOS

Artigo 11. Ao término do período de monitoria, o monitor deverá elaborar um relatório (conforme modelo anexo) informando as atividades e conteúdos desenvolvidos.

§ 1º O relatório do monitor deverá ser analisado pelo docente responsável pela disciplina, que o encaminhará, juntamente com a ficha de avaliação, ficha de cadastro e ficha de controle de frequência (modelos em anexo) ao Coordenador de Apoio ao Estudante.

§ 2º Após a verificação da documentação obrigatória, a mesma será encaminhada para a emissão do certificado e essa documentação será arquivada na Coordenação de Apoio Estudante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IPTAN.